

Manaus, 22 de janeiro de 2026.

Ofício circular nº 007/2026 – CPL/CIGÁS.

(Referente ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003 /2026 – CPL/CIGÁS).

Senhores Licitantes,

Em resposta às solicitações recebidas por esta Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, referente ao Pregão Eletrônico nº 90003/2026 – CPL/CIGÁS e consubstanciado nos esclarecimentos prestados no Despacho nº 01.004/2026, emitido pela Gerência de Planejamento e Administração, informamos que:

Dos questionamentos e esclarecimentos:

1. Para fins de atendimento ao Item 9.5 do TR, está correto o entendimento de que a Licitante poderá apresentar, em substituição às declarações diretas das Cias Aéreas, o Contrato de Associação/Prestação de Serviços vigente com empresa Consolidadora, acompanhado das provas de regularidade desta última junto às companhias aéreas?

Resposta: Conforme Item 9 – Qualificação Técnica 9.5 do Termo de Referência, para o presente processo licitatório, será admitida Declaração emitida pelas Companhias Aéreas Nacionais (Azul, Gol e Latam) comprovando que a LICITANTE, se encontra em situação regular enquanto Agência de Turismo, que é possuidora de créditos e está autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do eventual contrato de prestação de serviços. A Declaração deverá ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Edital.

Dessa forma, não será aceita a substituição das declarações exigidas por contrato de associação/prestação de serviços com empresa consolidadora, ainda que acompanhado de comprovações de regularidade desta junto às companhias aéreas, uma vez que o item 9.5 é expresso ao exigir que a declaração seja emitida em nome da própria Licitante, pelas companhias aéreas elencadas.

Atenciosamente,

AMANDA DOS SANTOS SERRÃO
Pregoeira Suplente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS

Visto:

ODÍLIO MENDONÇA DA SILVA
Coordenador da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS